

[1º] ADITAMENTO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas:

- (i) Jump&Label Solutions Informatica LTDA, com sede na Rua Coronel Oscar Porto, 736 13º Andar Paraíso, no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.032.085/0001-64, neste ato denominada "EMPREGADORA";
- e, de outro lado,
- (ii) Matheus Gomes Ferreira, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de SP, na Rua Passo do Camaragibe, nº 68, CEP 08050-790, portador da Cédula de Identidade RG n.º 38.196.856-x, inscrito no CPF/MF sob n.º 478.975.138-40, doravante denominado simplesmente "EMPREGADO".

Celebram este 1º ADITAMENTO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO travado entre as Partes em 17 de março de 2020, a ser regido pela legislação trabalhista brasileira em vigor e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam.

CONSIDERANDO:

- **1.** Que o EMPREGADO foi admitido para ocupar o cargo de **Analista de Sistemas** em 02/09/2019;
- **2.** A atual pandemia de Coronavírus Covid19 e a necessidade de zelo e atenção com a saúde e segurança dos empregados, bem como em respeito às orientações do Ministério da Saúde, em especial a diminuição do contato social;
- **3.** Que em novembro de 2017 entrou em vigor a Lei nº 13.467/2017, chamada de "Reforma Trabalhista", a qual alterou consideravelmente os contratos de trabalho em vigor, em especial, autorizou e regulou o chamado de Teletrabalho; e
- **4.** Com intuito de evitar qualquer conflito posterior, resolvem as Partes firmar o presente Aditamento ao Contrato Individual de Trabalho.

I - OBJETO

- **I.1.** As Partes têm interesse em alterar a forma de prestação de serviço, aderindo ao trabalho no regime de teletrabalho ("home office"), a ser realizado preponderantemente fora das dependências da EMPREGADORA, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, e será regido pelo artigo 75-A e seguintes da CLT.
- **I.2.** Em razão da prática do trabalho na modalidade *home office* o empregado não estará sujeito ao controle de jornada de trabalho, nos termos do artigo 62, III, da CLT, não fazendo jus ao recebimento de eventuais horas extras.
- **I.3.** Caso seja necessário o comparecimento do EMPREGADO nas dependências da EMPREGADORA para a realização de atividades específicas que exijam a presença do mesmo, não fica descaracterizado o regime de *home office*.
- **I.4.** O trabalho em *home office* objeto do presente aditivo tem como objetivo principal viabilizar a redução do convívio social, em consonâncias com as orientações do Ministério da Saúde, mas manter a prestação de serviços dentro da normalidade. O EMPREGADO está ciente do caráter temporário desta medida e que por determinação da EMPREGADORA o regime de trabalho poderá ser retomado para o presencial.



I.4.1. De todo modo, pelas peculiaridades do motivo para o trabalho em *home office*, conforme item 2 das considerações gerais acima, o prazo definitivo nesta Cláusula poderá ser reduzido ou renunciado de comum acordo entre as Partes.

II - DAS DESPESAS E EQUIPAMENTOS

II.1. Em razão das condições peculiares do motivo para o trabalho em *home office*, conforme item 2 das considerações gerais acima e do caráter provisório, as Partes não ajustam qualquer pagamento adicional, sem prejuízo de novas pactuações no futuro.

III.- SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

III.1. O EMPREGADO declara ter conhecimento de todas as normas de saúde e segurança vigentes na EMPREGADORA, além de ter sido devidamente instruído pela EMPREGADORA quanto às precauções que deve tomar no desempenho de suas atividades em regime de teletrabalho, a fim de evitar doenças e acidentes ocupacionais.

IV - DAS CONDIÇÕES FINAIS

- **IV.1.** Todas as cláusulas deste aditamento se estendem às empresas do grupo a que pertence a EMPREGADORA.
- **IV.2.** Todas as cláusulas do Contrato Individual de Trabalho não contraditórias ao aqui disposto continuam em vigor.
- **IV.3.** Qualquer tolerância ou não uso das cláusulas ou direitos assegurados às Partes pelo Contrato Individual de Trabalho ou pelo presente instrumento, por maior tempo que decorra, não implicará em renúncia, novação, perdão ou alteração das mesmas.
- **IV.4.** A nulidade ou anulação de qualquer cláusula ou item do presente Aditamento não deverá afetar as demais cláusulas ou itens deste Aditamento, nem mesmo as demais cláusulas ou itens do Contrato Individual de Trabalho, as quais permanecerão válidas e em pleno vigor em relação a todas as demais condições.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de março de 2020.

Jump&Label Solutions Informatica LTDA

Matheus Gomes Ferreira

EMPREGADO: Matheus Gomes Ferreira



TERMO DE RESPONSABILIDADE

O EMPREGADO declara estar ciente das normas, regulamentos e orientações da EMPREGADORA quanto à saúde e segurança do trabalho, bem como das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis, reconhecendo a importância destas medidas e precauções, comprometendo-se a cumpri-las na sua integralidade, na forma da Cláusula III deste Aditamento e de acordo com o artigo 75-E da CLT.

São Paulo, 17 de março de 2020.

Jump&Label Solutions Informatica LTDA

Matheus Gomes Ferreira

EMPREGADO: Matheus Gomes Ferreira